

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a concessão de empréstimos através do Programa Banco do Povo e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a empresa **IVANILDE MANICA FERENCI - ME**, com atividade econômica de Agropecuária, com sede na Rua Teodoro Rech, nº 1.029, Centro, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ nº 39.284.109/0001-33, destinado a capital de giro e compra de produtos para comercialização.

Art. 2º Os financiamentos a serem concedidos foram previamente aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo de Água Santa, conforme Ata nº 004/2024.

Art. 3º O valor dos empréstimos previstos será liberado em parcela única, conforme disponibilidade de caixa do programa.

Art. 4º Todos os procedimentos atinentes à liberação e concessão do financiamento deverão estar de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 665, de 09 de novembro de 2001 e do decreto nº 643, de 15 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 5º Os valores concedidos através de financiamento, nos termos desta Lei, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Único. Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros de que trata o Caput.

Art. 6º A amortização do financiamento será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência, com vencimento sempre ao dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único. Será concedido o período de 06 (seis) meses a título de carência, a contar da data da liberação do valor financiado.

Art. 7º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão cobrados multa e juros de mora, de acordo com a lei vigente do Código Tributário Municipal, bem como o protesto, execução e a negativação do beneficiário e avalista.

Art. 8º Para atendimento das disposições da presente lei as despesas serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01- Sec. de Desenv. Econômico, Indústria e Comércio
4590.66.00.00.00 – Concessão de Emp. e Financiamentos
1.112 – MAN. ATIVIDADES DO BANCO DO POVO.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar atendimento às despesas efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
12 de Setembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 032/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para Análise desta Casa, Projeto de Lei que autoriza concessão de empréstimo através do Programa Banco do Povo a empresa **IVANILDE MANICA FERENCI - ME**, com atividade econômica de Agropecuária, destinado a capital de giro e compra de produtos para comercialização no valor de R\$ 10.000,00.

O referido empréstimo foi aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo conforme ata 004/2024, referente à reunião realizada no dia 09 de Setembro de 2024.

O Fundo possui disponibilidade dos recursos necessários para atendimento do pedido aprovado pelo Conselho.

Limitados ao que se apresenta, deixamos o presente projeto para análise, certos de que o mesmo seja merecedor de aprovação.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
12 de Setembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. JOCIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS